



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

SOLICITAÇÃO

SETOR JURÍDICO PARA O SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO



Prezado Sr (a)

Edson Luiz Zanetti, Assessor Jurídico deste Município, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer:

Em razão da licença sem remuneração do Procurador Ramon Pellicer Ferri, este subscritor tem atuado sozinho em defesa dos interesses deste Município.

Sendo assim, fui intimado para atuar nos seguintes processos da Vara da Fazenda Pública de Andirá:

a) Autos n. 0003386-12.2014.8.16.0039

Autor: José Candido

Requerido: Município de Barra do Jacaré

b) Autos n. 0001087-28.2015.8.16.0039

Autor: Valdir Aparecido Borsolan

Requerido: Município de Barra do Jacaré

c) Autos n. 0001055-23.2015.8.16.0039

Autor: Carlos Aguiar

Requerido: Município de Barra do Jacaré

Entretanto, este subscritor se encontra impedido de atuar nos referidos autos em razão de ser advogado particular das pessoas acima mencionadas, conforme documentos anexos.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

A defesa do Município deve ser realizada, tratando-se situação de urgência, pois nos autos n. 0003386-12.2014.8.16.0039 há audiência agendada para o dia 26 de outubro de 2015 e nos autos n. 0002912-07.2015, tem prazo para contestação que vence no dia 28 de outubro de 2015.

Sendo assim, entendo como viável a contratação de advogado para atuar nos processos mencionados em razão das peculiaridades do caso, por meio de dispensa na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, obedecendo todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Em contato com o Núcleo Regional do Ministério Público no dia 06 de outubro de 2015, no período da manhã, fui atendido pelo Assessor Nilton, onde mesmo sugeriu o procedimento acima como única solução.

Desde já sugiro para todas as cautelas devidas, principalmente a escolha da melhor proposta, pesquisa de mercado com base na Tabela de Honorários Advocatícios fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil, a regularidade da inscrição do advogado na OAB, entre outros cuidados necessários.

Com protestos de estima e consideração

Pede e espera deferimento

Barra do Jacaré/PR, em 07 de outubro de 2015


EDSON LUIZ ZANETTI

Assessor Jurídico

OAB/PR 42.078 e OAB/SP 241.018.